



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



EDITAL N° 013/2024

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Tesoureiro(a) 40h.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária para o exercício da função de Tesoureiro(a) 40h.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 259/2024, de 19 de junho de 2024;
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o final;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 TESOUREIRO (A)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;
- b) Descrição analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos.
- b) **InSTRUÇÃO:** Ensino médio completo;

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária de Tesoureiro (a) – 40h será pago mensalmente o vencimento de R\$ 2.977,88 (dois mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sito à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **19/06/2024 a 21/06/2024**, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min;

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.5 As inscrições serão gratuitas;

3.6 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Ter idade mínima de 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



3.6.1 Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de email: imprensasetedesetembrors@gmail.com, o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

4.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;

4.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

5. DAS PROVAS – OBJETIVAS

5.1 PROVA OBJETIVA

As provas objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório elaborada pela Comissão com peso de 100 pontos composta de 20 questões, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

5.2 REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.2.1 A prova objetiva para o cargo de Tesoureiro(a) será realizada no dia 26/06/2024 com inicio às 09 horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;
- 6.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. RECURSOS

- 7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;
- 7.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 7.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 7.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;
- 8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 9.2** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 9.3** Ter idade mínima de 18 anos;
- 9.4** Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 9.5** Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



- 9.6** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;
- 9.7** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;
- 9.8** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;
- 9.9** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.
- 9.10** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;
- 9.11** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 10.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;
- 10.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 19 de junho de 2024.

Márcio Politowski

Prefeito Municipal.

Jason Paluchowski,

Sec. de Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



ANEXO I

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Nacionalidade: _____
1.3 Naturalidade: _____
1.4 Data de Nascimento: _____
1.5 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____ 2.8 Outro
endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Sete de Setembro, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Inscrições	19/06/24 à 21/06/24
Publicação das inscrições	24/06/24
Recurso da não homologação das inscrições	24/06/24
Manifestação da Comissão na reconsideração	25/06/24
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	25/06/24
Publicação da relação final de inscritos	25/06/24
Aplicação da prova objetiva	26/06/24 (manhã)
Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar	26/06/24 (tarde)
Interposição de recursos do resultado preliminar da prova teórica	27/06/24
Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito	27/06/24
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	28/06/24 (manhã)
Publicação da Classificação Final dos aprovados	28/06/24 (tarde)



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal Sete de Setembro



ANEXO III CONTEÚDOS DA PROVA

1 – Tesoureiro (a) 40h

1.1 - Língua Portuguesa – Ensino Médio;

1.2 - Matemática – Ensino Médio;

1.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011, disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a1/regime-juridico-sete-de-setembro-rs>

1.4 - Conhecimentos Específicos do cargo.